



Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Lei Nº. /2022

Altera o artigo 146, para incluir os incisos XIII e XIV, onde promoverá em currículo obrigatório nas escolas públicas municipais, o ensino de LIBRAS e Educação Musical.

Art. 1º Inclui os incisos XIII e XIV ao art. 146 da Lei Orgânica Municipal, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 146...

(...)

XIII – promover o ensino da Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS).

XIV – promover o ensino de Educação Musical.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de 2022.

Alex Sandro Medeiros da Silva
Vereador

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

ELO 002/2022 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016917 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0767764F713CE86DDDDAACD5BC9324CFC

